



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 486

Do Processo nº: 2011-0.245.381-8

Em: 02/07 / 2015

Interessado: Exto Sim Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Thays Santos Hamad

Contribuinte: 021.029.0012-6 e outros

Assessora Técnica
SEL/CAIEPS

Local: Av. Antártica, 663, 669, 673, 675, 679, 685 e 687 x Rua Turiassú, 1.478, 1.480, 1.488, 1.490, 1.504 e 1.506 x Travessa Flauta Encantada, 48, 49, 51 e 53.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 31/08/2011, destinado a Serviços Profissionais, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3a/11, com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N3, na Subprefeitura Lapa.

PRONUNCIAMENTO/047/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 47ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º de julho de 2015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, considerando o PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/051/2015, a INFORMAÇÃO Nº 1928/SEL.G/2015 e a INFORMAÇÃO Nº 1929/SEL.G/2015, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos frontais, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 333 a 344. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento aos recuos mínimos laterais e de fundos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro VIII, anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
2. Atendimento ao índice de cobertura vegetal mínimo estabelecido pelo Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04;

TSH/rf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

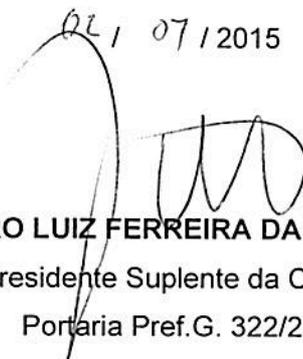
Folha de informação nº 487

Do Processo nº: 2011-0.245.381-8

Em: 02/07/2015
Thays Santos Hamad
Assessora Técnica

3. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
4. Atendimento ao número mínimo de vagas para automóveis, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 176 vagas, excluídas desse total aquelas destinadas a P.N.E., motos, bicicletas, visitantes, etc.;
5. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 07 vagas;
6. Apresentação de nova Certidão ou Certidão Retificada referente à participação na Operação Urbana Água Branca, notadamente quanto ao gabarito de altura pretendido, e atendimento na íntegra às disposições nela estabelecidas;
7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 2/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 11.774/95 e 11.228/92.

02/07/2015


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Gabriela Defilippi Audra, Roseli Cristina Abreu Viana, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Júlio Jerônimo dos Santos, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Edson Eiji Nagai.

PRESENTES AINDA: Daniella Lucas Richards Bronzoni, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/rf